



**Orientações Consultoria de Segmentos**  
Memorando-Exportação

07/04/2016

## Sumário

1.	Questão.....	3
2.	Normas Apresentadas pelo Cliente.....	3
3.	Análise da Consultoria .....	4
4.	Conclusão .....	5
5.	Informações Complementares .....	5
6.	Referências .....	5
7.	Histórico de Alterações .....	5

## 1. Questão

O departamento de atendimento da linha de produto Datasul questiona a obrigatoriedade de emissão do “Memorando-Exportação” pelo estabelecimento que promover a exportação indireta de mercadoria.

## 2. Normas Apresentadas pelo Cliente

O departamento de atendimento da Linha de Produto encaminhou para análise as disposições do Convênio ICMS 84/2009, com destaque ao artigo declarados a seguir:

### **CONVÊNIO ICMS CONFAZ nº 84/2009**

*Cláusula quarta Relativamente às operações de que trata este convênio, o estabelecimento destinatário, além dos procedimentos a que estiver sujeito conforme a legislação de sua unidade federada, deverá emitir o documento denominado “Memorando-Exportação”, conforme modelo constante do Anexo Único, em duas (2) vias, contendo, no mínimo, as seguintes indicações:*

*I - denominação: “Memorando-Exportação”;*

*II - número de ordem e número da via;*

*III - data da emissão;*

*IV - nome, endereço e números de inscrição, estadual e no CNPJ, do estabelecimento emitente;*

*V - nome, endereço e números de inscrição, estadual e no CNPJ ou CPF, do estabelecimento remetente da mercadoria;*

*VI - série, número e data da nota fiscal de remessa com fim específico de exportação;*

*VII - série, número e data da nota fiscal de exportação;*

*VIII - número da Declaração de Exportação e o número do Registro de Exportação por estado produtor/fabricante;*

*IX - identificação do transportador;*

*X - número do Conhecimento de Embarque e a data do respectivo embarque;*

*XI - a classificação tarifária NCM/SH e a quantidade da mercadoria exportada por CNPJ/CPF do remetente;*

*XII - país de destino da mercadoria;*

*XIII - data e assinatura do emitente ou seu representante legal;*

*XIV - identificação individualizada do estado produtor/fabricante no Registro de Exportação.*

*§ 1º Até o último dia do mês subsequente ao do embarque da mercadoria para o exterior, o estabelecimento exportador encaminhará ao estabelecimento remetente a 1ª via do “Memorando-Exportação”, que será acompanhada:*

*I - da cópia do Conhecimento de Embarque;*

*II - do comprovante de exportação;*

*III - do extrato completo do registro de exportação, com todos os seus campos;*

*IV - da declaração de exportação.*

*§ 2º Até o último dia do mês subsequente ao do embarque da mercadoria para o exterior, o estabelecimento exportador encaminhará ao Fisco, quando solicitado, a cópia reprográfica da 1ª via da Nota fiscal de efetiva exportação.*

*§ 3º Para fins fiscais, somente será considerada exportada a mercadoria cujo despacho de exportação esteja averbado.*

*§ 4º A 2ª via do memorando de que trata esta cláusula será anexada à 1ª via da nota fiscal do remetente ou à sua cópia reprográfica, ficando tais documentos no estabelecimento exportador, para exibição ao fisco.*



## 4. Conclusão

Após análise das normas tributárias apresentadas acima podemos concluir que é de suma importância que o estabelecimento destinatário de mercadorias remetidas com o fim específico de exportação emita o "Memorando-Exportação", conforme modelo constante do Anexo Único, do Convênio ICMS 84/2009. Respeitando inclusive as normas Estaduais que recepcionem este documento, além dos demais procedimentos a que estiver sujeito conforme a legislação.

É possível que alguns Estados exija a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, para confecção do Memorando-Exportação, solicitando este em formulário pré-impresso. Devendo esta hipótese ser estudada individualmente por Unidade Federativa.

"O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias."

## 5. Informações Complementares

Na visão dos processos junto ao ERP, sugerimos aos desenvolvedores das linhas de produto TOTVS, atenção nos seguintes processos:

- Permitir ao usuário a impressão do documento nos moldes apresentados pelo Convênio 84/2009.
- Na hipótese do o Estado exigir a impressão de dados em modelo pré-impresso, deverá ser disponibilizado um relatório padrão e permitir ao usuário que faça as adequações necessárias ao seu formulário por meio de customização ao desenvolvimento participativo.

## 6. Referências

- [https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2009/cv084\\_09](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2009/cv084_09)

## 7. Histórico de Alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
LSB	07/04/2016	1.00	Memorando-Exportação	TUXFUI